

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 840, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 718,31 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 718,31 (Setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), para cobrir despesas com assistência social, obedecendo a seguinte classificação:

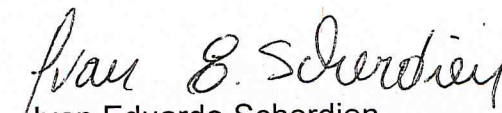
Órgão:	06 Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	04 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Programa:	0048 Proteção Social a Família
Projeto:	2.023 Manutenção do Programa ASEF
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Valor:	718,31
Recurso:	1340 Piso Básico de Transição

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor com recursos:

superávit financeiro no valor de R\$ 211,50 e excesso de arrecadação no valor de R\$ 506,81 da Fonte de Recursos Vinculados 1340 Piso Básico de Transição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/11/2010
A 11/01/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração